



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.072/17

DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o uso de uniformes propicia aos servidores o desenvolvimento das atividades profissionais com identificação para diferenciá-los de outras pessoas;

CONSIDERANDO que a utilização de uniformes também propicia aos servidores economia de recursos, já que passarão a utilizar vestimentas apropriadas durante a jornada de trabalho, evitando assim o desgaste das próprias roupas;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA O USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORME PELOS SERVIDORES LOTADOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de uniforme fornecido às expensas da administração, por todos os Servidores Públicos Municipais lotados e em exercício na área Administrativa, sendo que a não utilização acarretará na aplicação das penalidades disciplinares previstas na Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos.

Artigo 2º - A Chefia Hierárquica imediata de cada servidor deverá cientificar por escrito todos os servidores quanto ao uso devido dos uniformes.

Art. 3º - No caso da não utilização do uniforme ou a utilização em desacordo com o estabelecido neste Decreto, deverá o Chefe imediato comunicar a infração, por escrito, ao Gabinete do Prefeito que tomará as providências cabíveis quanto à aplicação das penas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bastos (Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90), através de procedimento administrativo disciplinar próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Serão fornecidos a cada período de 12 (doze) meses, 2 (dois) uniformes para cada servidor municipal, composto por 2 (duas) camisas, cujo controle do fornecimento será realizado pela Divisão de Assessoria de Imprensa da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O Servidor poderá adquirir mais uniformes, cujo valor ocorrerá às suas expensas.

Art. - 5º A padronização dos uniformes objetiva facilitar a identificação dos servidores públicos durante o expediente de trabalho.

Parágrafo Único - A padronização dos uniformes poderá ser realizada por conveniência de cada Secretaria Municipal, após a anuência do Prefeito Municipal.

Art. 6º - O uniforme é para uso exclusivo em serviço.

Parágrafo Único - É vedado ao servidor municipal utilizar o uniforme quando estiver afastado de forma temporária, férias, licenças, e outros.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a edição deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 5 de outubro de 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito